



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017, LEI MUNICIPAL Nº 5.498/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15156/2024.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Allan Diego Falci, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.783.536-\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Alfredo de Abreu, nº 208, Várzea, Lagoa Santa, MG, CEP 33.233-064, inscrita no CNPJ sob o nº 07.155.764/0001-03, neste ato representado por seu Presidente Sr. Marcos do Carmo Gerônimo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.170.626-\*\*, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017, Lei Municipal 5.498/2025 e Processo Administrativo nº 15156/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento, a Celebração do Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** "Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus da Sociedade de São Vicente de Paulo", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de manutenção e continuidade das atividades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e custear as despesas com os profissionais da área da saúde, composta por 06 (seis) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

**2.2.** O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, diretamente pelo Gestor ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes, nos termos dos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;
- 3.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.9. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação afeta;
- 3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### 3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da administração pública municipal;

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.

3.2.16. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de serviços;

3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;

3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

### 3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **31/12/2025**, a contar da data da sua assinatura, **retroagindo seus efeitos à 02/01/2025**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REPASSE

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 483.445,44** (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcelas mensais, conforme cronograma aprovado.

5.3. O pagamento da assistência financeira complementar referente ao Piso Nacional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, fica condicionado à disponibilidade de recursos repassados pela União ao **MUNICÍPIO**, para fins de complementação, na forma instituída pelas Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, relacionados a este tema.

5.3.1. Parágrafo único. O valor autorizado será repassado para cobrir despesas do período de janeiro a dezembro de 2025, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2025, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
<b>02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00</b>	<b>640</b>	<b>1.500 e 1.605</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores, caso necessário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente n.º 47220-4 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

7.1.1. Caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

7.1.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 7.2, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

**Parágrafo único.** Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**.

**9.2.** A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

**9.3.** A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

**9.4.** Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

**9.5.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

**10.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

10.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

10.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

10.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

10.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**10.3.** A Gestão da Parceria será realizada pela servidora municipal Renata Santos Cunha (matrícula 1054-7) e a fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 1.529, de 21 de março de 2025.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

**11.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

11.1.11. Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30, do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

11.1.12. Pagamento de despesas bancárias.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

**12.1.** A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

**12.2.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

**13.1.** Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**14.1.** A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**15.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**15.3.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**16.1.** O presente Termo de Fomento poderá ser:

**16.1.1.** Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**16.2.** Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 16.1.2, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sexta, item 7.2., através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

**19.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

**20.2.** É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**21.1.** O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2025.

ALLAN DIEGO FALCI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO**

MARCOS DO CARMO GERÔNIMO  
**LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
ENTIDADE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS DAS PARTES.

<b>Município de Lagoa Santa - MG</b>		<b>CNPJ: 73.357.469/0001-56</b>	
<b>Endereço:</b> Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			
<b>Cidade:</b> Lagoa Santa	<b>U.F.:</b> MG	<b>CEP:</b> 33.230-103	<b>DDD/Telefone:</b> (31) 3688-1300
<b>Nome do Chefe:</b> Breno Salomão Gomes		<b>C.P.F.:</b> ***.061.846-**	
<b>C.I./Órgão Exp.</b> MG-*.062.***		<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	
<b>Endereço:</b> Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		<b>CEP:</b> 33.230-103	

<b>Nome da Instituição:</b> Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus	<b>CNPJ:</b> 07.155.764/0001-03
<b>Endereço:</b> Rua Alfredo de Abreu, 208 - Várzea - Lagoa Santa.	<b>CEP:</b> 33.233.064
<b>Telefones:</b> 3681-2433/ 3681-2828	<b>E-mail:</b> larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com
<b>Cargo do Responsável:</b> Presidente	<b>Nome do Responsável:</b> Marcos do Carmo Gerônimo

#### 2 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Celebração do Termo de Fomento entre o Município de Lagoa Santa e a Entidade "Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus da Sociedade de São Vicente de Paulo", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de manutenção e continuidade das atividades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e custear as despesas com os profissionais da área da saúde, composta por 06 (seis) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro.

#### 3-OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos idosos integralidade na assistência à saúde, com contínuas ações e serviços de prevenção e promoção, visando condições de liberdade e dignidade, preservação da saúde física e mental.

#### 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Assegurar ao idoso residente absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

Custeio dos gastos salariais e trabalhistas dos profissionais da saúde, sendo 06 (seis) Técnicos de Enfermagem com carga horária 12/36 e 01 (um) Enfermeiro com carga horário de 40 horas semanais.

#### 5 - PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

Atender pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos). Sem distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

#### 6 - JUSTIFICATIVA

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) acolhe pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em condições vulneráveis com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus funciona com o acolhimento do idoso há 40 (quarenta anos) anos, possui capacidade para atender a 30 (trinta) idosos. A parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde visa à promoção de condições de melhoria dos serviços ofertados assegurando os direitos assistenciais. Garantindo-lhes o acesso universal e igualitário, com ações e serviços voltados a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde.

#### 7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS.

METAS	ETAPAS	VIGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"><li>Priorizar os direitos e interesses dos idosos em situação de vulnerabilidade social, políticas públicas de abrigamento, saúde, assistência, proteção e apoio.</li><li>Priorizar a saúde em nossa entidade com o objetivo de persistir para que seja garantido atendimento domiciliar permanente aos idosos institucionalizados com todos os profissionais conforme definido na RDC Nº 283.</li></ul>	Celebração de Termo de Fomento	Janeiro 2025 À Dezembro 2025

**– RESULTADOS ESPERADOS**

Estabelecer padrão de serviço qualificado, proporcionado uma qualidade de vida digna ao idoso institucionalizado e atender aos objetivos gerais e específicos conforme Estatuto vigente da Instituição.

**9 – ESTIMATIVA DE DESPESAS NO PERÍODO.**

**DESPESAS MENSAIS COM RECURSOS HUMANOS**

QT D.	DESC.	SALARIO MENSAL	ADIC. NOTURNO	INSALUB.	13° SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ASSIST. FINANC. COMPL	FGTS PIS	DARF INSS IRRF	PROV. AVISO MULTA RESC.	TOTAL MENSAL
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.813,72	*****	R\$ 302,00	R\$ 302,25	R\$ 403,00	R\$ 1.511,28	R\$ 346,58	R\$ 189,40	R\$ 138,63	R\$ 5.006,86
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.813,72	*****	R\$ 302,00	R\$ 302,25	R\$ 403,00	R\$ 1.511,28	R\$ 346,58	R\$ 157,41	R\$ 138,63	R\$ 4.974,87
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.813,72	R\$ 540,95	R\$ 302,00	R\$ 347,33	R\$ 463,10	R\$ 1.511,28	R\$ 398,27	R\$ 240,86	R\$ 159,31	R\$ 5.776,82
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.813,72	*****	R\$ 302,00	R\$ 302,25	R\$ 403,00	R\$ 1.511,28	R\$ 346,58	R\$ 124,68	R\$ 138,63	R\$ 4.942,14
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.813,72	R\$ 540,95	R\$ 302,00	R\$ 347,33	R\$ 463,10	R\$ 1.511,28	R\$ 398,27	R\$240,60	R\$ 159,31	R\$ 5.776,56
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.813,72	*****	R\$ 302,00	R\$ 302,25	R\$ 403,00	R\$ 1.511,28	R\$ 346,58	R\$ 156,65	R\$ 138,63	R\$ 4.974,11
01	Enfermeiro 40 horas semanais	R\$ 5.900,85	*****	R\$ 302,00	R\$ 516,90	R\$ 689,20	*****	R\$ 592,72	R\$ 597,01	R\$ 237,08	R\$ 8.835,76
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$16.783,17</b>	<b>R\$1.081,90</b>	<b>R\$2.114,00</b>	<b>R\$2.420,56</b>	<b>R\$3.227,40</b>	<b>R\$9.067,68</b>	<b>R\$2.775,58</b>	<b>R\$ 1.706,61</b>	<b>R\$1.110,22</b>	<b>R\$ 40.287,12</b>

**Observação:** A equipe de enfermagem é composta por 01(uma) enfermeira (40 horas semanais), 04 (quatro) técnicos de enfermagem (12/36hs plantão diurno) e 02 (dois) técnicos de enfermagem (12/36hs plantão noturno). Para os profissionais noturnos acréscimo do adicional noturno.

<b>VALOR GLOBAL DO SERVIÇO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
CUSTEIO GERAL - MENSAL (ADIC. NOTURNO / INSALUBRIDADE)	R\$ 3.195,90
SALÁRIOS - MENSAL	R\$ 16.783,17
13º SALÁRIO E 1/3 ABONO FÉRIAS - MENSAL	R\$ 5.647,96
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS MENSALIS	R\$ 5.592,41
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR MENSALIS	R\$ 9.067,68
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO – MENSAL	R\$ 40.287,12
<b>CUSTO DO SERVIÇO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025</b>	<b>R\$ 483.445,44</b>

### 10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025
R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12
JULHO/2025	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025
R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12	R\$ 40.287,12	R\$ R\$ 40.287,12	R\$ R\$ 40.287,12

O valor total, de JANEIRO a DEZEMBRO de 2025, do Termo de Fomento será de **R\$ 483.445,44 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

### 11 – FONTE/ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer frente às despesas de manutenção do serviço de acolhimento são provenientes do Termo de Fomento realizado com a Secretaria Municipal de Saúde e o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.

### 12 – RECURSOS HUMANOS

<b>CARGO – PROFISSÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Técnico de Enfermagem	Realizar procedimento da área da saúde; aferição da pressão arterial, verificação de sinais vitais, realização de testes de glicemia, administração de medicamentos orais, intramuscular e subcutâneo, fazer curativos, prestarem cuidados básicos integrais e prevenção de úlceras.
Enfermeiro	Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Realizar planejamento estratégico de enfermagem; Participar

	<p>de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; Prever e prover o setor de materiais e equipamentos; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos. Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem; Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; Prover educação continuada; Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar; Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os; Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência; Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias); Supervisionar e orientar o correto preenchimento dos formulários, relatórios dos serviços de enfermagem, utilizando impresso próprio da instituição.</p>
--	--

## **12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento do presente Termo de Fomento será efetuado de forma contínua, através de prestação de contas mensais apresentado pela instituição Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.

Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2025.

**Marcos do Carmo Gerônimo**  
Presidente  
Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus

## TERMO DE FOMENTO Nº 001-2025 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 03f0d066-6e18-49fb-a885-cc18e49c1d8b



### Assinaturas

-  Allan Diego Falci  
allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Allan Diego Falci*
-  MARCOS DO CARMO GERONIMO  
larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com  
Assinou como parte *[Handwritten signature]*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Natália Leão  
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Natalia Costa Leão*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*

### Eventos do documento

#### 08 Apr 2025, 12:37:12

Documento 03f0d066-6e18-49fb-a885-cc18e49c1d8b **criado** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-08T12:37:12-03:00

#### 08 Apr 2025, 12:43:51

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-08T12:43:51-03:00

#### 08 Apr 2025, 13:48:06

MARCOS DO CARMO GERONIMO **Assinou como parte** (ed85f9d3-6ab9-4fbf-96d1-550068cf8bbf) - Email:larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com - IP: 177.17.70.51 (177.17.70.51.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 25202) - Documento de identificação informado: 074.170.626-10 - DATE\_ATOM: 2025-04-08T13:48:06-03:00

#### 08 Apr 2025, 14:01:52

ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.99.248 (152-255-99-248.user.vivozap.com.br porta: 64642) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE\_ATOM: 2025-04-08T14:01:52-03:00

**08 Apr 2025, 14:07:11**

NATÁLIA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 62064) - Geolocalização: -19.6476928 -43.8960128 - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2025-04-08T14:07:11-03:00

**08 Apr 2025, 14:07:51**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 21858) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2025-04-08T14:07:51-03:00

**08 Apr 2025, 14:08:11**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 6668) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2025-04-08T14:08:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):875eb6aa99555aa0e8ec3aada0cb545cef9418ec12005d3efd4baf0b4953ce12

(SHA512):d034f6933069f7a86f1ae57eaeceaeef7c46dbc5b15091040cb0211ded0889a2469a6f1445609822901ef3cc9e87f6034d03fc96f573df068dd6b4710099591

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.